

PREGÃO ELETRÔNICO



Lei nº 14.133/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:07357/2023

Fls: 50 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 007357/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2024

PROCESSO:7357/2023

ID: 2024.014E0700001.02.0014

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E COMERCIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE BOM JESUS DO NORTE - ES.**
- **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP): SIM**
- **REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.**
- **ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S): Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.**
- **DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Serviços**
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.**
- **DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** De uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida, consoante ao art. 6º inciso X da Lei nº 14.133/2021.
- **MODO DE DISPUTA: ABERTO**
- **RESERVADO PARA ME/EPP: NÃO**
- **EXIGE AMOSTRA: NÃO**
- **DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 18/09/2024**
- **HORÁRIO LIMITE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 8h (horário de Brasília)**
- **DATA DE INÍCIO DA SESSÃO: 18/09/2024**
- **HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 9h (horário de Brasília)**
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bllcompras.com/Home>**
- **E-MAIL: licitacao@bomjesus.es.gov.br**
- **PREGOEIRO (A): Alini Baptista de Athaides Barreto Silva**
- **PORTARIA Nº 0051/2024 de 07 de maio de 2024.**
- **VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 453.544,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e quatro reais).**
- **PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: SIM**
- **OS OBJETOS DEVERÃO SER DE BOA QUALIDADE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:07357/2023

Fls: 51 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 007357/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

PREÂMBULO:

O Município de Bom Jesus do Norte - ES, localizado na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro - Bom Jesus do Norte - ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.360/0001-39, por intermédio de Pregoeiro (a) Oficial designado pela Portaria nº. 051/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS na forma ELETRÔNICA**, modo de disputa "**ABERTO**" com critério de julgamento **POR LOTE (ITEM)**, e o tipo de licitação de **MENOR PREÇO**, para compras e serviços comuns.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

Endereço: Praça da Astolpho Lobo, nº 249 - Centro – Bom Jesus do Norte/ES - CEP.: 29.460-000

Pregoeiro(a): Alini Baptista de Athaides Barreto Silva

E-mail: licitacao@bomjesus.es.gov.br

DO OBJETO

Tem por objeto do presente edital de pregão eletrônico, a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E COMERCIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE BOM JESUS DO NORTE - ES**, conforme **ANEXO 01** deste Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

00322-150000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
(209001.1751200222.445.33903900000.150000000000)

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO 02	DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO 03	DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO 04	DO MODELO DE CARTA PROPOSTA
ANEXO 05	DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL DO BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:07357/2023

Fls: 52 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 007357/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

ANEXO 06	DO TERMO DE INDICAÇÃO DE OPERADORES
ANEXO 07	DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO 08	DA MINUTA DO CONTRATO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema **BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**. <https://bllcompras.com/>. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º e 3º da Instrução Normativa nº 73/22.

1.2. O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) da Prefeitura do Município de Bom Jesus do Norte - ES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com).

1.4. Devido à preferência dada as MEs, EPPs, MEIs nos lotes exclusivos, não será aplicado o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, para tais lotes será adotado apenas o critério de menor preço.

1.5. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação nos “**itens abertos para todos os tipos de empresa**” qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja **compatível com o objeto desta licitação** e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.1.1. Nos **itens “reservados”**, poderão participar somente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

3.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 03** para fins de habilitação, **deverá**, quando do cadastramento da proposta inicial de preço informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o seu direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006).

3.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida



para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, juntamente com o **ANEXO 05**.

3.4. NÃO poderão participar nesta licitação as empresas:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4.11. Consórcio de empresas. Esta vedação se justifica considerando que, as circunstâncias do mercado ou a complexidade do objeto não dificultam a comprovação de todos os requisitos de qualificação técnica ou econômica por um único licitante;

3.4.12. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 de 7 de agosto de 2014 nos itens reservados.

3.5. O impedimento de que trata o **Item 3.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta



da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **Itens 3.4.2 e 3.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos **Itens 3.4.2 e 3.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o **Item 3.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042-9909, de acordo com o **ANEXO 05**.

3.12. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 05**.

b) inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com.

5.2. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600, ou e-mail contato@bll.org.br.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los



atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

7.3. A falsidade da declaração de que trata o **Item 7.2** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.7. O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa sendo vedado:

7.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **Item 7.6** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.9. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar



PROC. ADM. Nº. **007357/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **009/2024**

o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

8.1.2. Marca e/ou Nome do Fabricante (vedada a identificação do licitante neste campo, sob pena de desclassificação).

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitida alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

8.4.1. Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

8.5. São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo).

8.5.1. O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

8.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.7. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

8.9. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.10. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:07357/2023

Fls: 58 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 007357/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta eletrônica que identifique o licitante:

9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. Da licitante não considerada nos termos da Lei, ME, EPP ou MEI nos itens reservados.

9.5. A não desclassificação da proposta conforme **Item 9.2** não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

9.6. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

9.8. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

10. DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

10.1. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.4. Observado o **Item 10.3**, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.5. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.6. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o **Item 10.5**, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11. DO MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:07357/2023

Fls: 59 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 007357/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos**. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.

11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.

11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

11.6. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.7. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**, **podendo ser alterado durante a sessão pública**.

11.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos itens de Cota Principal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:07357/2023

Fls: 60 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 007357/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

13.2. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

13.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

13.8. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. Empresas estabelecidas no Município;
- II. Empresas estabelecidas no território do Estado de Espírito Santo;
- III. Empresas brasileiras;
- IV. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- V. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.9. Os documentos comprobatórios elencados nos **Itens 13.7 e 13.8**, referentes aos critérios de desempate, deverão ser enviados pelos licitantes, **no prazo de 02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desistência do desempate.

14. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a), realizará a verificação da



PROC. ADM. Nº. 007357/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado, conforme definido no edital.

14.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, o(a) Pregoeiro(a), poderá negociar condições mais vantajosas.

14.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

14.4. A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

14.6. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.7. Fica estabelecido o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) para envio, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme **ANEXO 04** do edital, e, se necessário, dos documentos complementares a proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO**.

14.8. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

14.9. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

14.10. De ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

14.11. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

14.12. Contiver vícios insanáveis;

14.13. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.14. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido no edital;

14.15. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.16. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

14.17. Não conter a marca e/ou nome do fabricante (quando obrigatório).

14.18. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

14.19. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:



- 14.19.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 14.19.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.21. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

15. DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos de dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.4. A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

15.5. A Licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à **HABILITAÇÃO**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) para envio, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA** no prazo de **02 (DUAS) horas**, podendo ser prorrogável mediante solicitação justificada, **sob pena de inabilitação**, contados a partir da declaração de vencedor, anexando, na opção "**Documentos Complementares**": <http://www.bllcompras.com>, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários.

15.6. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

15.7. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.8. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.9. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.10. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



15.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, observado o prazo disposto no **Item 14.7**.

15.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

15.13. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

15.14. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

15.15. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

15.16. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

15.17. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

15.18. A não inserção dos documentos, no prazo de que trata o **Item 15.4** acarretará a imediata **INABILITAÇÃO** do licitante.

15.19. Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BLL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16.2. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

16.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os **Itens 16.1 e 16.2**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS

17.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, ou seja, de **15 (quinze) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou



PROC. ADM. Nº. **007357/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **009/2024**

inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

17.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso, diretamente no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

18. DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **Item 19.3**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

19.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

19.4.2. Adjudicar e celebrar a contratação das condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PROC. ADM. Nº. 007357/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido conforme **Item 19.1** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

20.1. A contratada deverá cumprir integralmente o disposto neste edital e, ainda:

20.2. Entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados no **Anexo 01** deste edital.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

21.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.1.3 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

21.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

21.3. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

21.4. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos**, por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.

22. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA

22.1. O prazo, local de entrega e vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** conforme **ANEXO 01 –DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA**.

22.2. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

22.3. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% (vinte e cinco por cento) durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.



23. DO PAGAMENTO

23.1. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias** conforme **ANEXO 01 – DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DEREFERÊNCIA**.

23.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

24. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

24.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

24.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

24.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art.156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio



de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados.

24.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

25.2. As impugnações e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, através de campo próprio na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

25.3. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e seus anexos.

25.4. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos não possui efeito suspensivo dos prazos previstos no certame.

25.5. A concessão de efeito suspensivo às impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

25.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial o órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, e vincularão os participantes e a Administração.

26. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

26.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por convocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

26.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

26.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

26.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se



o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Será divulgada ata de sessão pública no sistema eletrônico.

27.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.5. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Municipalidade no endereço eletrônico www.bomjesus.es.gov.br e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no endereço eletrônico www.bllcompras.com.

27.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação).

27.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

27.11. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

27.12. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.13. Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será do Município de Bom Jesus do Norte - ES, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).

27.14. O(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderá (ão) aos interessados no horário de 8 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: licitacao@bomjesus.es.gov.br; ou ainda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:07357/2023

Fls: 69 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 007357/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

pessoalmente **por escrito**, no Setor de Licitações, localizado na Praça da Astolpho Lobo, nº 249 - Centro – Bom Jesus do Norte/ES - CEP.: 29.460-000, para maiores esclarecimentos.

27.15. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente.

27.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

27.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

27.18. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

27.19. Do edital, se não houver competidor enquadrado como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) ou Microempreendedor Individual (MEI) nos itens reservados, e não houver licitante no lote aberto para todos os tipos de empresa, os itens serão revogados, abrindo-se novo certame para ampla participação.

27.20. Ficam os Licitantes devidamente cientificados de que todos os atos praticados após a sessão de abertura dos envelopes, tais como intimação para apresentação de recursos e publicação de atas estarão disponíveis no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) junto a todos os dados referentes ao certame, contando-se os prazos a partir da data de inserção do documento no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL). Devendo o licitante acompanhar com atenção o andamento do certame na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) evitando-se assim prejuízos tais como perda de prazos.

27.21. Caso a mesma empresa vencer a **cota reservada e a cota principal**, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado, e caso seja vencedora uma ME, EPP, MEI ou outras nos itens reservados e na cota principal em itens iguais, deverá ser adotado para contratação o menor valor ofertado para o item.

27.22. Caso somente tenha licitante vencedora no lote aberto para todas as empresas, a mesma fica obrigada a assumir a cota reservada para ME, EPP e MEI.

27.23. Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

Bom Jesus do Norte - ES, 04 de setembro de 2024.

Rodrigo Barbosa Martins
Agente de Contratações (PMBJN)



7357
05
RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E INFREESTRUTURA RURAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

1.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o Termo de Referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2. Este estudo serve essencialmente para a contratação de empresa para recepção e destinação de resíduos sólidos urbanos e comerciais a pedido da Secretaria Municipal de Obras de qualidade, com o intuito de atender a Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

1.3. O presente documento apresenta informações e justificativas exigidas pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e que compõem os Estudos Preliminares (EP) e parte do Termo de Referência (TR), as quais deverão subsidiar a minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da aquisição, para fins de motivação das decisões adotadas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

CONFORME INCISO I DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

2.1. A presente contratação se faz necessária para contratação de empresa para recepção e destinação de resíduos sólidos urbanos e comerciais a pedido da Secretaria Municipal de Obras. Justifica-se a contratação de aterro Sanitário para recebimento dos resíduos sólidos descartados pelo homem. A implementação desse sistema objetiva diminuir o impacto do lixo no mundo, sobretudo da contaminação do solo, água e ar.

2.2. - Conceituação dos serviços;

- Resíduos Domiciliares

- Todos os resíduos que sejam classe II, conforme definido pela Norma NBR – 10.004 da ABNT e demais Resoluções, Portarias, Leis Federais e Estaduais;

Página 1 de 6



7357
OG
P.R.
P. 009

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E INFREESTRUTURA RURAL**

- Resíduos sólidos domiciliares originários de estabelecimentos públicos, comerciais e industriais com características de resíduos sólidos domiciliares;
- Os resíduos provenientes da coleta domiciliar serão coletados e transportados por funcionários e veículos da prefeitura ou contratados por ela e encaminhados até o local a ser indicado pela contratada, que deverá estar inserido num raio de até 130 km da sede do município de Bom Jesus do Norte - ES. Caso o aterro sanitário estiver localizado num raio maior que 130 km da sede do município a contratada deverá licenciar, instalar e operar uma estação de transbordo que deverá dispor de no mínimo 2 caçambas com capacidade mínima de 39 m³ cada, além de plataforma em desnível ou outra solução para a rápida transferência dos resíduos do caminhão coletor compactador para as caçambas e balança eletrônica rodoviária e instalações de apoio. A Contratada deverá, através de caminhões tipo "roll-on/roll-off" transportar as caçambas para o aterro sanitário indicado por ela. A operação de transbordo e transporte deverá ser efetuada de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos competentes. Caso os resíduos forem entregues diretamente em um aterro sanitário o mesmo deverá estar devidamente licenciado pelo órgão estadual competente.

Todos os resíduos resultantes da coleta domiciliar serão encaminhados para Aterro Sanitário devidamente licenciado, indicado pela Contratada no ato de sua contratação.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

CONFORME INCISO II DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

3.1. A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada devido o alto volume de lixo doméstico produzido no município e por não possuímos aterro próprio adequado.

3.2. O plano anual de contratação está sendo produzido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. No momento em que o plano anual de contratação estiver concluído, o mesmo irá visar em especial os objetivos estratégicos abaixo citados:

- Garantir o atendimento acessível, acolhedor e resolutivo;
- Promover a celeridade e qualidade na prestação dos serviços;
- Prover estrutura física segura, acessível, sustentável e flexível.



PROC. Nº 7357
PR 07
RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E INFREESTRUTURA RURAL

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

CONFORME INCISO III DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

- 4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.
- 4.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade dos serviços;
- 4.4. A contratada deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 4.5. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços;
- 4.6. A contratada deverá executar, fielmente, os serviços de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.
- 4.7. A Contratada se obriga a executar os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades;
- 4.8. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021;
- 4.9. O Contratado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será na sede da Prefeitura municipal ou outro local previamente indicado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:07357/2023

Fls: 73 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 007357/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024



7357
08
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E INFREESTRUTURA RURAL

- 4.10. Durante a execução dos serviços, o (a) Contratado(a) é obrigado (a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Prefeitura municipal sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização dos serviços;
- 4.11. Os serviços deverão ser fiscalizados pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no termo de referência;
- 4.12. A contratada se responsabilizará pelo serviço realizado, em caso de impedimento do entendimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail pelo Departamento de Compras e Planejamento, justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;
- 4.13. Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos serviços/produtos;
- 4.14. Em caso de recusa do serviço, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;
- 4.15. Nenhum dos serviços contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por serviços de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Prefeitura e ou seus órgãos de forma expressa;

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

CONFORME INCISO IV DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

5.1. A presente solicitação tem por objetivo a contratação de empresa para recepção e destinação de resíduos sólidos urbanos e comerciais, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E COMERCIAIS RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL, CONFORME NORMAS AMBIENTAIS.	TON	2.800

Página 4 de 6

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo, nº249 - Centro - CEP: 29460-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:07357/2023

Fls: 74 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 007357/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E INFREESTRUTURA RURAL

7357
09
C

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

CONFORME INCISO V DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

6.1. A realização de pesquisa de preço, objetivando o comportamento de mercado, será realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

CONFORME INCISO VI DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

7.1. Os valores estimados para a contratação, serão instruídos nos autos do processo administrativo, onde será apresentado o demonstrativo da pesquisa de mercado referente ao serviço a ser contratado.

7.2. Em pesquisa de preços, irá verificar o menor preço estimado da contratação cobrado para o fornecimento de marmiteix em questão.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

CONFORME INCISO VIII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

8.1. O objeto é indivisível, e não há prejuízo para a proposta de solução ou perda de economia de escala, desse modo, a ampla participação de proponentes não será impactada na execução da totalidade do objeto. A é tecnicamente viável e visará maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

8.2. Portanto, a licitação poderá ser realizada na modalidade dispensa, com efeito de atingir um número maior de possíveis fornecedores, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa. Vale ressaltar que, não haverá contratações correlatas para a execução da manutenção do veículo em questão.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

CONFORME INCISO IX DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:07357/2023

Fls: 75 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 007357/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024



PROC. Nº 7357
Fls. 010
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E INFREESTRUTURA RURAL

9.1. A aquisição dos itens presentes nessa licitação servirá para suprir as necessidades imediatas de atividades essenciais, especialmente aquelas ligadas à manutenção das boas condições do Município.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

CONFORME INCISO XI DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

10.1. Não há a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para o atendimento da demanda.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS:

CONFORME INCISO XII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

11.1. Não foram identificados impactos ambientais decorrentes da contratação.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

CONFORME INCISO XIII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

12.1. Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:07357/2023

Fls: 76 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 007357/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

ANEXO 01 – DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DEREFERÊNCIA**1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS SERVIÇOS:**

1.1. Este Termo de Referência contém em seu objeto, Registro de Preço para contratação de empresa para recepção e destinação final de resíduos sólidos urbanos a pedido da Secretaria Municipal de Obras, atendendo suas necessidades, Bom Jesus do norte – ES, nos termos da Lei 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação justifica-se pois o município de Bom Jesus do Norte não possui Aterro Sanitário de acordo com a legislação vigente, sendo, portanto, necessária a contratação de empresa especializada para o recebimento dos resíduos sólidos urbanos gerados diariamente neste município.

A legislação ambiental, como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), estabelece diretrizes para a gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos. A contratação de uma empresa especializada assegura que essas normas sejam cumpridas, evitando penalidades e multas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1. Demonstrativo do quantitativo e medidas são os constantes:

Lote	Ítem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	1	SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E COMERCIAIS RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL, CONFORME NORMAS AMBIENTAIS.		TON	2800		
Total Geral							R\$

3.2. A empresa deve apresentar ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características indicadas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

3.2.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;



PROC. ADM. Nº. **007357/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **009/2024**

3.3. Licença Ambiental expedida pelo órgão ambiental responsável para Destinação Final de Resíduos Classe II, tal licença deverá estar em nome da licitante possuidora de aterro sanitário licenciado;

3.4. Certidão Negativa Ambiental;

3.5. Apresentação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço com características semelhantes ao contratado;

3.6. **Fica delimitado a distância de até 150 km do endereço da destinação do resíduo para a prestação dos serviços de transporte dos resíduos. Ressaltamos que essa distância equivale aproximadamente a distância percorrida atualmente na prestação desse serviço.**

4. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE:

4.1. Designar formalmente, equipe responsável por fiscalizar a execução do objeto contratual, aferir e atestar as medições do serviço prestado bem como efetuar os pagamentos devidos;

4.2. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da execução do serviço;

4.3. Atestar a execução do serviço por meio do servidor designado para fiscalização do contrato;

4.4. Pagar a importância correspondente ao serviço contratado no prazo pactuado, mediante as notas fiscais e demais documentos relacionados a devida prestação do serviço;

4.5. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento dos serviços a serem contratados.

5. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

5.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;

5.2. Todos os impostos, taxas, encargos sociais, e outros, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.4. A atuação ou omissão de funcionários da CONTRATANTE na fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução deste Termo de Referência;

5.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos causados



em decorrência do não atendimento das exigências especificadas, ainda que causados pelos empregados da CONTRATADA ou seus prepostos;

5.6. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações referentes à legislação fiscal, social, trabalhista, previdenciária, comercial, tributária, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste do contrato a ser celebrado, isentando a contratante de qualquer responsabilidade. A CONTRATADA também será responsável por todos os ônus e obrigações referentes à eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao CONTRATANTE, ao meio ambiente ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si, funcionários, prepostos e por seus sucessores;

5.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

5.8. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que, porventura, venha sofrer o contratante e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento do contrato pelo CONTRATANTE;

5.9. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;

5.10. Refazer, corrigir, remover, substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus à CONTRATANTE, no todo ou em parte, os trabalhos executados deficientemente, e/ou com vícios e imperfeições resultantes da execução e de materiais empregados, e/ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização da Secretaria de Obras;

5.11. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS, que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando solicitado e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da CONTRATANTE;

5.12. Promover a organização técnica e administrativa da Prestação dos Serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

5.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a execução do serviço;

5.14. Atender às determinações legais do servidor designado para acompanhar a execução do serviço;

5.15. Adotar todas as providências cabíveis à execução deste Termo de Referência;

5.16. Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:07357/2023

Fls: 79 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 007357/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

5.17. Cumprir o prazo dos serviços, sob pena de ser notificada pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte - ES, em caso de descumprimento do mesmo.

5.18. Enviar à contratante relatório mensal dos resíduos destinados à disposição adequada para fins de preenchimento de declaração de destinação/movimentação de resíduos sólidos urbanos no Sistema MTR.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução do serviço e emissão da nota fiscal;

6.2. Para o recebimento serão adotados os seguintes procedimentos:

6.2.1 Conferência das medidas em relação aos serviços e das quantidades em relação aos resíduos;

6.2.2. Confirmar se a qualidade dos serviços é satisfatória;

6.2.3. Verificar se os serviços foram realizados no prazo estipulado.

6.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos referente ao processo de pagamento, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros;

6.4. Os pagamentos poderão ser suspensos pelo Município nos casos de não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar a CONTRATANTE; Inadimplência de obrigações da licitante para com o Município, por conta do estabelecido em contrato; e Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;

6.5. Realizado o serviço, mas constatado qualquer defeito / imperfeição, a Contratada deverá providenciar a substituição/correção imediata, sem quaisquer ônus adicionais ao município. Caso não seja cumprida a determinação, será iniciado procedimento relativo à aplicação de sanções à Contratada.

6.6. É expressamente vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços;

6.7. Em caso de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de algum requisito elencado neste contrato, o pagamento poderá ser suspenso pela CONTRATANTE em quanto perdurar a violação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para realização dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 155 a 163 da lei 14.133, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo a Prefeitura de Bom Jesus do Norte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:07357/2023

Fls: 80 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 007357/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

- b) Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor da nota fiscal mensal devido pela Prefeitura de Bom Jesus do Norte, nos casos de atraso na prestação os serviços ou pela recusa em prestá-lo;
- c) Suspensão temporaria de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura por um periodo de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo, fornecimento dos produtos ou prestação de serviços;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, nos casos de pratica de atos ilicitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

7.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 165 da lei nº 14.133/2021;

7.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura de Bom Jesus do Norte após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

7.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondencia com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção adiministrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

7.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 03 (três) dias uteis a contar da intimação , onde deverá ser obervada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

7.6. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente a Prefeitura de Bom Jesus do Norte, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

8.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista nas fichas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que seguem como parte integrante do presente Termo.

As despesas oriundas do contrato serão pagas com o recurso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

Projeto/Atividade: 209001.1512200032.444

Elemento da despesa: 339039

Fonte de recurso: 1500

Ficha: 312



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:07357/2023

Fls: 81 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. **007357/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **009/2024**

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

9.1. Os pedidos dos serviços serão feitos de acordo com a quantidade solicitada pela contratante, de acordo com o volume de resíduo coletados, através de autorização de fornecimento (AF) conforme a necessidade da Secretaria, atendimento imediato após a entrega da Ordem de fornecimento.

9.2. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados;

9.3. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 91, da Lei 14.133/2021, contados da data indicada no Termo de autorização de início dos serviços.

10. DO PRAZO DE GARANTIA:

10.1. A contratada obriga-se a:

10.1.1. Realizar os serviços montados de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.2. Não transferir a terceiro, por qualquer forma o objeto sem o prévio consentimento por escrito da contratante.

10.1.3. O vencedor se responsabilizará pela qualidade, dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo, reservado à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

11.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo.

11.2. Será vencedora a proposta que oferta o MENOR PREÇO, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Como também possa cumprir os prazos e condições estabelecidas neste termo.

11.3. Na proposta de preço devem constar todos e quaisquer gastos como insumos, mão de obra, equipamentos, tributos de qualquer natureza, e todas as despesas referentes ao objeto da contratação.

11.4. A proposta deve informar a validade que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:07357/2023

Fls: 82 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. **007357/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **009/2024**

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por representante legal da contratante, neste ato denominado fiscal de contrato, pelo servidor – Laudie da Silva Borges, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos itens.

Aloisio Moreira de Souza
Secretário Municipal de Obras e Serv. Urbanos.



ANEXO 02 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Os documentos exigidos para habilitação (**ANEXO 02 e 03**) deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), prorrogável por igual período, nas situações elencadas no edital, sob pena de inabilitação.

2. A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, acarretará a imediata **INABILITAÇÃO** do licitante.

3. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO

3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).

3.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

3.1.3. No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

3.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

3.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

3.1.6. Em se tratando de Empresário Individual –EI – Apresentar o registro mercantil no órgão do comercio.

3.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.

3.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.9. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

3.2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União**.
- d) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

D-1 Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. **(Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).**
- e) Certidão de Regularidade de Débito com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Certidão de Regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) **Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:
 - b-1. CERTIDAO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no **máximo 90 (noventa) dias** corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
 - b-2.** A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
 - b-3.** A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.



3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da empresa licitante, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I;
- b) O (s) atestado (s) deve (m) ser emitido (s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada. Razão Social, CNPJ e endereço atualizado da licitante;
- c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.
- d) Na descrição deverão conter informações que permitam a execução do serviço, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado bem como o nome e cargo do declarante.
- e) Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.
- f) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;
- g) **Licença Ambiental** expedido pelo **IEMA** para Destinação Final de Resíduos Classe II, tal licença deverá estar em nome da licitante possuidora de aterro sanitário licenciado;
- h) Certidão Negativa Ambiental expedida pelo **IEMA**.
- i) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
- j) É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, conforme art. 42, § 2º, Lei nº. 14.133/21.

3.5. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

3.5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **ANEXO 03** deste edital, atestando que:

- a) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021. **(quando for o caso)**
- b) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PROC. ADM. Nº. **007357/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **009/2024**

- d) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- e) Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/21.
- f) Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- g) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.
- h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.
- i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 4.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias uteis**.
- 4.2.** O prazo de convocação **poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período**, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 4.3.** A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no **item 4.1**, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no **Item 24** deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata de Registro/Contrato.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1.** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 5.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



5.3. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente.

5.4. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

5.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

5.6. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

5.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

5.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.9. Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

5.10. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

5.11. O (a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

5.12. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

5.13. Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública, assegurando-lhe um prazo de 30 (trinta) minutos.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:07357/2023

Fls: 88 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. **007357/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **009/2024**

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Bom Jesus do Norte - ES, XX de XXXXXXXX de 2024

Rodrigo Barbosa Martins

Agente de Contratações (PMBJN)



ANEXO 03 – DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº , sediada, (endereço completo) **DECLARAMOS** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- a) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(quando for o caso)**
- b) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- e) Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/21.
- f) Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- g) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.
- h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.
- i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

(Local e Data)

(Responsável legal e assinatura)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:07357/2023

Fls: 90 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 007357/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

ANEXO 04 – DO MODELO DE CARTA PROPOSTA

Observação: Este modelo poderá ser utilizado pelo vencedor da fase de lances, para efeito da fase de julgamento da proposta.

À Prefeitura de Bom Jesus do Norte - ES**Prezados Senhores,**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados (**descrever o item e o valor dos itens**), conforme **ANEXO 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
TOTAL GERAL					R\$	

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: (DADOS OBRIGATÓRIOS)

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Responsável pela assinatura da Ata:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

11.1.1. Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o **ANEXO 01** do Edital.

11.1.2. Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:07357/2023

Fls: 91 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 007357/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

estimados pela Administração.

11.1.3. Será rejeitada a proposta que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

11.1.4. A proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura do Pregão.

11.1.5. O Prazo e local de Entrega: conforme **ANEXO 01** do Edital.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Bom Jesus do Norte - ES, xx de xxxxxxxx de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Nome

RG

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:07357/2023

Fls: 92 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 007357/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

ANEXO 05

DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DELICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE – ES

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES

Autorização para Representação em Licitações

Nome:

Endereço:

Bairro: Cidade:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

E-mail:

Representante legal:

CPF: RG: Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:07357/2023

Fls: 93 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 007357/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo (a) pregoeiro (a);
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos do(a) pregoeiro(a);
- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
- IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presentemandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Assinatura do Representante Legal

Nome

RG

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:07357/2023

Fls: 94 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 007357/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

ANEXO 06 – DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES ELEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)

Indicação de Operadores (licitante direto)

Nome:

Endereço:

Bairro: Cidade:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

E-mail:

Representante legal:

CPF: RG: Telefone:

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Bom Jesus do Norte - ES, xx de xxxxxxxxxx de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Nome

RG

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:07357/2023

Fls: 95 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 007357/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

ANEXO 07

MINUTA DE ATA DE REGISTRO

IC:XXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO Nº XXX/2024

**ATA DE REGISTRO QUE FAZEM ENTRE SI O
PREFEITURA DE BOM JESUS DO NORTE-ES E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Bom Jesus do Norte, Estado do Espírito Santo, de um lado o **Município de Bom Jesus do Norte** pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ-MF nº. 27.167.360/0001-39**, com sede na Praça Astolpho Lobo - 249, - Centro - Bom Jesus do Norte - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO, CPF nº. 076.268.107-16 ora em diante denominada **ÓRGÃO CONTRATANTE** e de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____ situada na _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade/UF, Telefone _____, endereço _____ eletrônico: _____, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito no CPF _____, denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos do **Pregão Eletrônico 0009/2024 – Processo nº 7357/2023**, de 20 de dezembro de 2023, fica a empresa _____, responsável pelo registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E COMERCIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE BOM JESUS DO NORTE - ES**, conforme descrito abaixo:

Lote	Ítem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	1	SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E COMERCIAIS RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL, CONFORME NORMAS AMBIENTAIS.		TON	2800		
Total Geral							R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

1.1. A Detentora ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico nº 009/2024** que constitui parte integrante desta ata de registro de preços, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Bom Jesus do Norte - ES a firmar contratações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:07357/2023

Fls: 96 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 007357/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

que deles poderão advir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Os preços registrados, de acordo com as especificações do produto, bem como, quantidades estimadas de cada item registrado para a Fornecedora são os relacionados na cláusula primeira e segunda.

3.2. O valor global da ata de registro de preços é de R\$ _____ (_____).

3.3. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

3.4. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

00322-150000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
(209001.1751200222.445.33903900000.150000000000)

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E EMPENHO

4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal eletrônica:

4.1.1. Referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2024 – Processo nº 7357/2023 – Ata de Registro de Preços nº XXX/2024 – Autorização de Fornecimento nº e os dados bancários da empresa.

4.1.2. O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.

4.2. As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados por intermédio de autorização de fornecimento, com base nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º Nº 009/2024 e cláusulas complementares acordadas entre as partes.

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA: A empresa contratada deverá realizar a entrega conforme solicitação da Secretaria solicitante tendo um prazo de entrega de forma imediata diariamente, após envio da ordem de fornecimento.

5.2. DO LOCAL DE ENTREGA:

5.2.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Setor Competente, sendo o local de entrega o indicado na Autorização para Fornecimento de Material, ou seja, dentro dos limites territoriais do Município de Bom Jesus do Norte - ES.

5.3. DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (Doze) meses**, prorrogáveis se houver interesse entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:07357/2023

Fls: 97 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 007357/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

5.4. Toda Autorização de Fornecimento emitida dentro da vigência desta Ata de Registro de Preços substituirá a formalização de contrato e terá vigência de **12 (Doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

6.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário(a) Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados.

6.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:07357/2023

Fls: 98 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 007357/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão da ata de registro de preços poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

8.1. Com a assinatura desta Ata de Registro de Preços, a empresa, que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados.

8.2. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos** por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.

8.3. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento firmado pelo licitante vencedor e tem características de compromisso para futura contratação, que será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento.

8.4. Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico nº 009/2024** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E FISCALIZADOR DA ATA DE REGISTRO

9. É obrigação do ÓRGÃO GERENCIADOR fiscalizar a presente ata de registro de preços.

9.1. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Secretaria Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, informará seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.2. A responsabilidade pela fiscalização desta ata de registro:

Nome: <nome do fiscal>

CPF: <cpf fiscal>

Cargo: <cargo>

Nome: <nome do fiscal2>

CPF: <cpf fiscal2>

Cargo: <cargo2>

9.3. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da DETENTORA, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Gestor do órgão de administração do ÓRGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:07357/2023

Fls: 99 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 007357/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

GERENCIADOR, que tomará as devidas providências, podendo acarretar aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.

9.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a DETENTORA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.5. Em caso de registrar inconformidades, a Secretaria Requisitante entrará em contato com o fornecedor para os ajustes ou correções dos produtos entregues e aguardar a resposta da Empresa no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas.

9.6. Não havendo retorno e/ou efetuação da correção por parte da Detentora, será encaminhado a Secretaria Requisitante, que encaminhará a documentação ao departamento de Licitação, que tomará as devidas providências.

9.7. A responsabilidade pela gestão desta ata de registro de preços será do **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, solicitante do objeto referente a esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

10.3. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

10.4. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos**, por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:07357/2023

Fls: 100 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 007357/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **Pregão Eletrônico nº 009/2024 – Processo nº 7357/2023.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA E/OU VALIDADE DO OBJETO

DA GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO:

12.1. Garantia dos produtos conforme normas do código do consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

13.1. Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

13.3. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

13.4. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

13.5. A Detentora obriga-se a fornecer objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, conforme condições estabelecidas neste Edital.

13.6. Em caso de descontinuidade, parada de produção, falta de insumos/matéria prima ou outra razão, a empresa deverá comunicar ao gestor da Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, e encaminhar documento do fabricante confirmando a ausência do material no mercado.

13.7. A Detentora deverá suprir a demanda substituindo os referidos materiais por outros de igual ou superior qualidade e manter todas as condições da proposta, inclusive quanto ao preço.

13.8. E em caso de eventuais defeitos nos produtos fornecidos, os mesmos deverão ser prontamente corrigidos pela Detentora e deverão ser substituídos por novos, sem ônus para o Órgão Gerenciador.

13.9. Entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados no Anexo 01 deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COBRANÇA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

A **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** enviará o pedido de empenho para o Almoxarifado da respectiva Secretaria, que se compromete a encaminhar o relatório de empenho após o término do contrato de Registro de Preços, com prazo de 30 (trinta) dias para o endereço de e-mail: contasareceber@bll.org.br. Não havendo o envio da declaração sem comunicado breve, a BLL efetuará a cobrança de acordo com o valor adjudicado ou homologado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria, Almoxarifado ou Departamentos da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão participante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:07357/2023

Fls: 101 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 007357/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

administrativa, civil e criminal.

16.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – emespeciais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

16.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o ÓRGÃO GERENCIADOR, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

16.6. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus do Norte - ES, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim junto com duas testemunhas no presente ato.

Bom Jesus do Norte/ES, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES
Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:07357/2023

Fls: 102 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. **007357/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **009/2024**

ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO

CONTRATANTE

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:07357/2023

Fls: 103 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 007357/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

ANEXO 08

CONTRATO Nº XXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7357/2023

IC: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES E A
EMPRESA _____,
NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E
CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM
EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Bom Jesus do Norte pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 27.167.360/0001-39, com sede na Praça Astolpho Lobo 249, - Centro - Bom Jesus do Norte - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO, CPF nº. 076.268.107-16**, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____ situada na _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade/UF, Telefone _____, endereço eletrônico: _____, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito no CPF _____, denominada **CONTRATADA**, vencedora do (s) item (s) _____ com o total de _____ (_____), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00005/2024**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, localizado na _____, neste ato, representada por seu Sócio (a) administrador (a), o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/20XX**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº. **00009/2024**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Este contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E COMERCIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE BOM JESUS DO NORTE - ES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:07357/2023

Fls: 104 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 007357/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº 07357/2023, como também o Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 0009/2024, bem como na proposta da contratada, e no Termo de Referência, completando - o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1. O valor global do contrato corresponde a R\$ _____ (_____).
- 3.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal.
- 4.2. No corpo da nota fiscal deverá constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento
- 4.3. O pagamento é efetuado por meio de transferência eletrônica (OBM) de acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a cada fonte de recurso.
- 4.4. Para o recebimento serão adotados os seguintes procedimentos:
- 4.4.1. Conferência das medidas em relação aos serviços e das quantidades em relação aos materiais;
- 4.4.2. Confirmar se a qualidade dos serviços é satisfatória;
- 4.4.3. Verificar se os materiais/serviços foram entregues no prazo estipulado;
- 4.5. Realizado o serviço / entrega, mas constatado qualquer defeito / imperfeição dos materiais/serviços, a Contratada deverá providenciar a substituição / correção imediata, sem quaisquer ônus adicionais ao município.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão da seguinte dotação orçamentária:

00322-1500000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
(209001.1751200222.445.33903900000.150000000000)

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. A vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se após 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, conforme acordo entre as partes nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:07357/2023

Fls: 105 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 007357/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os procedimentos de fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução do contrato;

8.1.1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando a avaliação periódica.

8.2. O fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste Termo;

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

8.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Bom Jesus do Norte e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

8.5. A execução do contrato será acompanhada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Direitos Humanos, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a certificação da nota fiscal correspondente aos produtos fornecidos e serviços prestados.

8.6 - A existência de fiscalização não eximirá a Adjudicatária de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços nos aspectos de qualidade e segurança.

8.7 – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor: _____, CPF _____.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o serviço / entrega do objeto dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.3. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

9.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

9.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

9.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.8. Respeitar as normas de controle de produtos/serviços e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE.

9.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço / entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:07357/2023

Fls: 106 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 007357/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.12. A contratada será responsável por todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto;

9.13. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do serviço;

9.14. Fornecer todo o material, mão de obra, ferramentas e equipamentos, necessários à execução / entrega do objeto;

9.15. Cumprir a legislação vigente relativa à segurança e higiene do trabalho no que se refere ao pessoal colocado à disposição dos serviços contratados, fiscalizando, inclusive, a utilização pelos funcionários do uso dos equipamentos individuais de segurança.

9.16. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE:

10.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, as seguintes:

10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e no presente Termo de Referência.

10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações e os termos de sua proposta.

10.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços / entrega do objeto por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos a autoridades competentes para as providências cabíveis.

10.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços / entrega do objeto, fixando prazo para sua correção.

10.1.5. Pagar a contratada o valor resultante da prestação de serviços, na forma do contrato.

10.1.6. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que necessita de diligência corretiva.

10.1.7. Receber e atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do Gestor do Contrato, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

11.1. Todos os tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividade que constitua seu objeto deverão ser pagos, exclusivamente, pela Adjudicatária, que se responsabiliza pelo cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos materiais, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 155 a 163 da lei 14.133, a saber:

e) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo a Prefeitura de Bom Jesus do Norte.

f) Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor da nota fiscal mensal devido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:07357/2023

Fls: 107 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 007357/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Prefeitura de Bom Jesus do Norte, nos casos de atraso na prestação os serviços ou pela recusa em prestá-lo.

g) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo, fornecimento dos produtos ou prestação de serviços.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, nos casos de pratica de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

12.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 165 da lei nº 14.133/2021.

12.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura de Bom Jesus do Norte após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

12.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 03 (três) dias uteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente a Prefeitura de Bom Jesus do Norte, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pela CONTRATANTE, com aplicação à CONTRATADA da penalidade prevista no item 13.2.2 abaixo, ocorrida qualquer das seguintes hipóteses:

13.1.1. Inadimplemento, total ou parcial, inclusive atraso, de qualquer cláusula ou condição do presente contrato, não sanado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação enviada com este fim;

13.1.2. Interrupção das prestações de serviços contratadas, sem justificativa, pela CONTRATADA;

13.2. Nas hipóteses contidas na cláusula 13.1 e Sub cláusula:

13.2.1. A CONTRATANTE assumirá exclusivamente a execução da prestação de serviço, transferindo-os a quem de direito; e

13.2.2. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, de acordo com graduação e irregularidade comprovada.

13.3. O contrato poderá ainda ser rescindido nos termos do art. 137, da Lei 14.133/2021

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ADITAMENTOS

14.1 – O presente contrato poderá ser aditado caso haja interesse da contratante, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC:07357/2023

Fls: 108 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 007357/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

15.1. A presente relação jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Integra este Contrato o disposto no Pregão Eletrônico nº 003/2024, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PROIBIÇÕES

16.1 Fica a Adjudicatária proibida de subcontratar ou ceder no todo ou em parte o objeto desse processo sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus do Norte - ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Bom Jesus do Norte - ES, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES
Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal
ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante da Empresa

FISCAL